

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP 62.740-000

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 – CGC 07.387.509/0001-88



LEI Nº 477/2003

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAPIÚNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial do Município, que será equivalente ao salário mínimo nacional, podendo ser fracionado proporcionalmente às horas trabalhadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagidos à 1º de abril de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 23 de abril de 2003.


Raimundo Lopes Junior
Prefeito Municipal.